



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1209/2018
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECEITA NA FONTE DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO, ALTERA VALORES DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES ABAIXO ELENCADOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a processar as alterações contidas nesta Lei, aos Anexos: I. relativos as fontes de financiamento do Programa do Governo, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal de 1.143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.900,00 (Quatrocentos e trinta mil e novecentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
01	Tesouro	
500.0080	Projeto Eternamente Jovem	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC.MUN.ASSIST. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0003.080	PROJETO ETERNAMENTE JOVEM	<u>5.900,00</u>
(1254) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.900,00
500.0018	FNAS – Proteção Social Básica	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC.MUN.ASSIST.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.057	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASS.SOCIAL	<u>30.000,00</u>
(1453) 3390.30.00	Material de consumo	14.000,00
(2030) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	16.000,00
08.244.0003.2.074	SERV. CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS	<u>30.000,00</u>
(1500) 3390.30.00	Material de Consumo	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

(2032) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	16.000,00
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
300.0047	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>210.000,00</u>
(795) 3390.30.00	Material de Consumo	80.000,00
(862) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	40.000,00
(917) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	90.000,00
300.0001	Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>30.000,00</u>
(865) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	30.000,00
300.0010	Teto Média e Alta Compl. Amb. E Hospitalar	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	<u>125.000,00</u>
(839) 3390.30.00	Material de Consumo	100.000,00
(864) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	15.000,00
(961) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
	TOTAL	430.900,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com os seguintes recursos:

I – Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2017, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1964:

- a) R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) disponível na c/c 7951-0 Fundo Municipal Idoso de Pedrinhas Paulista do Projeto Eternamente Jovem; e
- b) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) disponível na c/c 8028-4 – Proteção Social Básica, Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

II – Pelo excesso de arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, nas seguintes receitas da Fonte 05:

- a) R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), verificado na rubrica 1718.03.1.1.00.12 – Incremento Temporário Piso de Atenção Básica; e
- b) R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), verificado na rubrica 1718.03.1.1.00.16 – Incremento Temporário Componente Custeio MAC 2017.

III – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Por anulação parcial da dotação orçamentária, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de conformidade com a classificação institucional, funcional programática e categoria econômica, a seguir especificada:

Códigos	Especificação	Valor R\$
01	Tesouro	
500.080	Projeto Eternamente Jovem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC.MUN.ASSIST.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0003.080	PROJETO ETERNAMENTE JOVEM	<u>4.000,00</u>
(1230) 3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei 1.143/17, de 27 de junho de 2017, em virtude da utilização de recursos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de Dotação Orçamentária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de setembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento